



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2013

“ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº. 1.202/2012, datada de 19 de dezembro de 2012, faz saber que será realizado **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES E PEDAGOGOS, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério **habilitados e não-habilitados**, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, será realizado por modalidade, disciplina e cargo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ 1º. Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores e pedagogos nos termos deste Edital.

§ 2º. Será considerado habilitado o candidato que apresentar **Licenciatura Plena ou Curso Superior acrescido de Complementação Pedagógica** concluídos na área pleiteada e os demais serão considerados não habilitados.

§ 3º. Caberá à Comissão instituída pelo Decreto nº. 6616/2013, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. O cronograma das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este edital obedecerá o disposto no Anexo III.

DOS CARGOS/FUNÇÕES

Art. 3º. Os cargos, modalidades, disciplinas e pré-requisitos objetos deste processo seletivo simplificado estão descrito no Anexo II deste Edital.

Art. 4º. As modalidades que o candidato à regência de classe em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha são:

I – ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) Ensino Fundamental de 09 anos das escolas regulares (1º. ao 3º. ano) do Ensino Fundamental I;
- b) 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I;
- c) 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II;
- d) Educação de Jovens e Adultos das escolas regulares (1º. e 2º. segmentos);

II – ESCOLAS DO CAMPO

A) UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES

- a) 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I
- b) 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I

B) Em regime de PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo.

- a) 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I
- b) 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- c) 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II
- d) Educação de Jovens e Adultos

C) Assentamentos

- a) 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I
- b) 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I
- c) 6º ao 9º ano do Ensino fundamental II
- d) Educação de Jovens e Adultos

III – Pedagogo;

IV – Educação Especial, especificando que:

- a) Para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento de estudantes com **Deficiência Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, Pós Graduação em Psicopedagogia e/ou especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial de, no mínimo, 120h/a, preferencialmente realizado nos últimos 03 (três) anos;
- b) Para atuar em Sala de Recursos Multifuncionais no atendimento de estudantes com **Deficiência Auditiva e Surdez**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior e ter certificado de Proficiência em Libras/MEC.
- c) Para atuar como **Intérprete de estudante surdo**, o profissional deve possuir, preferencialmente, curso de licenciatura plena ou, no mínimo

ensino médio completo, certificado de Proficiência em Libras/MEC ou curso de Libras nível intermediário.

- d) Para atuar em **Sala de Recursos Multifuncionais ou como professor itinerante na área de Deficiência Visual**, o professor deve possuir, preferencialmente, curso de licenciatura plena com a especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial e Deficiência Visual, de, no mínimo, 120h/a, realizado preferencialmente, nos últimos 03 (três) anos, bem como, curso de Braille, Soroban, Orientação e Mobilidade e Tecnologia Assistiva.
- e) Para atuar como **Bidocente**, o professor deve possuir curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, ou Pós Graduação em Psicopedagogia, Especialização em Educação Especial e/ou curso de capacitação na área da Educação Especial, de, no mínimo, 120h/a, preferencialmente, nos últimos 03 (três) anos.
- f) Para atuar como **Profissional de Apoio ou Cuidador**, o profissional deve no mínimo estar cursando Pedagogia.

Art. 5º. Para atuar nos Centros de Educação Infantil e no Ensino Fundamental nas disciplinas de Filosofia, Música, Agricultura, Alternância, Assentamentos, o professor deve ter como requisitos mínimos:

I - Filosofia: Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Filosofia, Licenciatura Plena em qualquer área acompanhados de no mínimo 80 horas de curso na área e/ou graduando acompanhados de no mínimo 80 horas de curso na área.

II – Música: Licenciatura Plena em Música ou Artes, ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhada de Pós Graduação em Música e/ou Licenciatura Plena em qualquer área acompanhados de no mínimo 80 horas de curso na área e/ou graduando na área de música e/ou técnico em Música experiência mínima de 2 anos na área.

III – Agricultura: Ensino Fundamental do Meio Rural – séries/anos iniciais (1º. ao 5º. ano), especificando que: para atuar nas escolas do Meio Rural, na disciplina de Agricultura, o professor deve ter graduação em Agronomia ou curso técnico em agricultura ou agropecuária de no mínimo 800h.

IV - Alternância: Para atuar nas escolas de alternância o candidato deve ter licenciatura plena na área pleiteada acrescido de Cursos de Pedagogia em Alternância e/ou estar cursando curso superior.

V – Assentamentos: Para atuar em escolas de assentamento, o professor deve possuir formação acadêmica exigida como pré-requisito de acordo com o anexo I.

Art. 6º. Para atuar nas classes de Alfabetização 1º. ao 3º. ano do Ensino Fundamental, o candidato deve apresentar habilitação exigida.

§ 1º. O candidato que se inscrever para atuar nas classes de alfabetização comporá uma lista de castrado de reserva, e participará de uma formação do Plano Nacional Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) durante o ano letivo de 2013 que se realizará fora do horário de serviço.

Art. 7º. A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.saomateus.es.gov.br no período de 10:00 horas do dia 10/01/2013 até as 23:59 horas do dia 12/01/2013.

Art. 9º. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no artigo anterior.

9.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

9.2 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

9.3 – O candidato poderá realizar até 02 (dois) inscrições, podendo optar por 01 (uma) modalidade, 02 (duas) disciplinas ou 01 (um) cargo.

Art. 10. São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo II e nos artigos 4º., 5º. e 6º. deste Edital;

IV - Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal.

V - Não ter contrato em regime de designação temporária rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

VI - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

Art. 11. Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da portaria do MEC 399/1985, e concluídos até dezembro de 2001, conforme artigo 87 da LDB têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

I - Ciências Sociais - Disciplina Sociologia (Ensino Médio) Habilitado

a) Disciplina Geografia (Ensino Fundamental e Médio) – Não habilitado

b) Disciplina História (Ensino Fundamental) Não Habilitado

II - Filosofia

a) Disciplina Filosofia (Ensino Médio) – Habilitado

b) Disciplina História (Ensino Fundamental e Médio) – Não Habilitado

Art. 12. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, modalidade, disciplina e cargo em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório exceto para as disciplinas de Música e Agricultura.

§ 1º. Os candidatos das disciplinas de música e filosofia passarão por curso de formação a ser realizado nos dias 16 e 17 de janeiro de 2013 com caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º. A formação para os candidatos das disciplinas de música e filosofia será realizada no Polo UAB São Mateus – Av. João XXIII, Bairro Boa Vista, sendo obrigatória a participação.

§ 3º. O candidato que não participar da formação será eliminado.

§ 4º. O candidato que não obtiver no mínimo 75% de frequência da formação será eliminado.

§ 5º. O candidato que não obtiver no mínimo 70% de aproveitamento da formação será eliminado.

§ 6º. A nota da formação comporá a pontuação final dos candidatos de música e agricultura.

Art. 14. A atribuição de pontos para a formação obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional na rede de Ensino Municipal, Estadual, Particular e em Outros Municípios no cargo pleiteado;

II - qualificação profissional por meio de apresentação de até 3 (três) títulos na área da Educação.

Art. 15. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

§ 1º. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

§ 2º. Para efeito de contagem de pontos que se refere o caput deste artigo, os candidatos portadores de Licenciatura Curta, acrescido de Programa

Especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de Licenciatura Curta.

Art. 16. Como qualificação profissional será considerada: cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), outra graduação que não seja a apresentada como pré-requisito e cursos avulsos, conforme descrito nos Anexos I deste Edital, todos relacionados ao cargo pleiteados ou à área da Educação.

Art. 17. Os candidatos que se inscreverem como não habilitados para os cargos de Professor A – Núcleo Comum deverão ter 80% do curso de graduação concluído.

Parágrafo Único. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

Art. 18. Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências da Lei 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar ; Res Nº 03/99; OU Res Nº 01/01:

I - Res. Nº 12/83; ou

II - Res. Nº 03/99; ou

III - Res. Nº 01/01; ou

IV - Res. Nº 01/07.

Art. 19. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

§ 1º Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos II, IV e V do art. 7º. Parágrafo Único, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/98.

§ 2º. Não serão aceitos documentos que não estejam de acordo com o edital.

Art. 20. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

Art. 21. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – maior titulação apresentada;

II - maior tempo de serviço na área docente;

III - O candidato que possuir maior quantidade de Formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

IV- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

Art. 22 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada em jornal local e no site www.saomateus.es.gov.br, no dia 19 de janeiro de 2013.

DA CHAMADA

Art. 23. O preenchimento de vagas será feito em acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 24. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o Artigo 31 do presente Edital.

Art. 25 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos dias **24 e 25** de janeiro de 2013, a saber:

I - 24/01/2013 a partir de 08:00 horas:

- a) Professor MaPA Educação Infantil, 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I ; 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, Filosofia, Música e Agricultura das escolas regulares;

- b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo.
1º. ao 3º. ano do Ensino Fundamental I
4º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)

- c) Assentamentos
1º. ao 3º. ano do Ensino Fundamental I
4º. ao 5º. ano do Ensino Fundamental I
Educação de Jovens e Adultos (1º SEGMENTO)

II - 25/01/2012 a partir de 08:00 horas:

- a) Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

- b) PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA da Modalidade da Educação no Campo: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

- c) Assentamentos: Pedagogo, Professor MaPB Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática.

§ 1º. No momento da chamada o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição e documento de identificação com foto original.

Art. 26. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

I - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade com foto.

II - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

III - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

Art. 27. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos artigos 9, 10,11 e 14 do presente edital.

Art. 28. A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

§ 1º - A desistência da escolha será documentada pela Comissão de Avaliação e Recrutamento do Processo Seletivo de Designação Temporária de Professores e Pedagogos e assinada pelo candidato desistente.

§ 2º - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha.

Art. 29. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

Art. 30. Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2012 terão continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

§ 1º. As chamadas sequenciais serão publicadas por número de inscrição e nome do candidato, por decrescente de classificação em jornal local, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no site da Prefeitura Municipal de São Mateus – www.saomateus.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar a sua convocação.

FORMALIZAÇÕES DO CONTRATO

Art. 31. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - CPF;

II - Identidade;

III – título de Eleitor com comprovante da última votação;

IV – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;

V – PIS/PASEP (se possuir);

VI – comprovante de residência;

VII – formação acadêmica/titulação

VIII – certificado de reservista.

IX – cópia da certidão de casamento;

X – cópia da certidão de nascimento e do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos.

XI Declaração de escolaridade dos filhos entre 6 e 14 anos

XII – Atestado de Saúde Ocupacional

XIII – Atestado de Antecedentes Criminais

Art. 32. O contrato temporário será firmado por prazo determinado 01/02/2013 à 31/12/2013, conforme previsto na Lei Municipal nº. 1.202/2012, podendo ocorrer designação por prazo superior quando houver carência de professor habilitado conforme previsão do parágrafo único do artigo citado anteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

Art. 34. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

Art. 35. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do Sistema Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

Art. 36. Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

Art. 37. A Designação Temporária tem como objetivo o atendimento as necessidades do Sistema, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a rescisão dos Contratos dos Servidores em Designação Temporária quando for verificado que não há necessidade da atividade do profissional Designado Temporariamente.

Art. 38. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou outras faltas relacionadas ao exercício da profissão, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação vigente;

Art. 39. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

São Mateus/ES, 04 de janeiro de 2013.

Adão Henrique
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº. 6.612/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

MODALIDADES: ESCOLAS UNIDOCENTES E PLURIDOCENTES; EJA 1º SEGMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR; ESCOLAS DE ENSINO REGULAR E 5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS ; 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS, EDUCAÇÃO ESPECIAL;

I - TEMPO DE SERVIÇO PESO/MÊS COMPLETO

<u>I - TEMPO DE SERVIÇO PESO / MÊS</u>	<u>VALOR</u>	<u>TOTAL</u>
A. Tempo de serviço na docência*, até o limite de 12 meses - Rede Municipal de São Mateus.	3,0	
B. Tempo de serviço na docência*, até o limite de 12 meses - Rede Estadual	1,0	
C. Tempo de serviço na docência*, até o limite de 12 meses - Rede Particular ou demais Municípios, não podendo ser concomitante.	1,0	

* O tempo de serviço deverá ser referente ao período de Nov//2011 à Nov//2012, não podendo ser concomitante.

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO	PESO	TOTAL
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	20	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15	
c) Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	10	
d) Graduação em nível Superior - (2º graduação)	8	
e) Habilitação para o Exercício do Magistério	8	
f) Cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação a partir de 2009 (mínimo 80h)	6	
g) Cursos na área de Educação, realizados a partir de 2008 (mínimo 80h)	4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ REQUISITOS
MaPA	Ensino Regular, Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes, EJA 1º Segmento	Educação Infantil Séries/Anos Iniciais (4º e 5º ano) (1 ao 3 ano) do ensino fundamental EJA 1º Segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior ou Habilitação para o Magistério
MaPA	Educação Infantil , Ensino Regular - Ensino Fundamental de 9 anos (1ºao 5º ano) Unidocentes e Pluridocentes , EJA 1º Segmento	FILOSOFIA	Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Filosofia ou Licenciatura Plena qualquer Área + 80h de Curso na área + 80h de curso em Filosofia
MaPA	Educação Infantil, Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	Musica	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Música ou Graduando em musica Licenciatura Plena qualquer Área + 80h de Curso na área ou Ensino Médio + 80h de curso em Música

	MaPA	Unidocentes e Pluridocentes	Agricultura	Licenciatura Plena em Agricultura ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Agricultura ou Curso Técnico em Agricultura de no mínimo 800h
	MaPA e MaPB	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) e (6º ao 9º ano) Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento	Artes	Licenciatura Plena em Artes ou Licenciatura Plena qualquer Área + Especialização em Artes ou Licenciatura Plena qualquer Área + Complementação Pedagógica em Artes)
	MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano)	Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no CREF

	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Ciências	Licenciatura Plena em Biologia ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em Biologia)
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em Geografia ou Curso superior em Áreas Afins
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	História	Licenciatura Plena em História ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em História ou Curso Superior em Áreas Afins

	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização Língua Portuguesa
	MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (6º ao 9º ano) EJA 2º Segmento	Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Complementação Pedagógica na área ou Cursos Superiores de áreas afins

MaPA e MaPB	Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos (1º ao 5º ano) (6º ao 9º ano)	INGLÊS	Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou Complementação Pedagógica na área ou Graduação em qualquer área + Especialização em Inglês
-------------	---	--------	--

PEDAGOGO	Educação Infantil Ensino Regular Ensino Fundamental de 9 anos Unidocentes e Pluridocentes EJA 1º Segmento e 2º Segmento	PEDAGOGO	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Licenciatura Plena em Pedagogia + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão com habilitação em Supervisão Escolar ; ou Licenciatura Plena em qualquer área + Especialização em Supervisão Escolar ou Gestão com habilitação em Supervisão Escolar

ANEXO III

MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS/HABILITADOS	Atribuições
EJA 1º Segmento /Assentamento	EJA 1º Segmento	Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para Movimentos Sociais do Campo OU Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior OU Magistério em nível médio E Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses	Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.

<p>1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos e 3ª a 4ª série do</p> <p>Ensino Fundamental Assentamento</p>	<p>1º ao 3º ano do ensino fundamental de 09 anos e 2ª a 4ª série do</p> <p>Ensino Fundamental</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior OU</p> <p>Magistério em nível médio</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
<p>Assentamento</p> <p>Ensino Fundamental 5ª a 8ª série</p> <p>E</p> <p>EJA 2º Segmento</p>	<p>Língua Portuguesa</p>	<p>Licenciatura Plena em Letras/Português OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Letras/Português</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>

	<p>Matemática</p>	<p>Licenciatura Plena em Matemática OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Matemática E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
	<p>Ciências</p>	<p>Licenciatura Plena em Biologia OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Biologia</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>

<p>Assentamento</p> <p>Ensino Fundamental 5ª a 8ª série</p> <p>E</p> <p>EJA 2º Segmento</p>	<p>Geografia</p>	<p>Licenciatura Plena em Geografia OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Estudante a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Geografia</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
	<p>História</p>	<p>Licenciatura Plena em História OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Estudante a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em História</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>

	Educação Física	<p>Licenciatura Plena em Educação Física</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
	Arte	<p>Licenciatura Plena em Educação Artística OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior OU</p> <p>Estudante a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Artística OU</p> <p>Estudante a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal Superior</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>
	Inglês	<p>Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso avulso inglês com carga</p>	<p>Preparar e ministrar aulas, acompanhar o aproveitamento do corpo discente sob sua responsabilidade.</p>

		<p>horária mínima 120 horas OU</p> <p>Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU</p> <p>Estudantes a partir do 4º período do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e curso avulso inglês com carga horária mínima 120 horas OU</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	
<p>Assentamento</p> <p>Ensino Fundamental 5ª a 8ª série</p> <p>E</p> <p>EJA 2º Segmento</p>	<p>Agricultura</p>	<p>Graduação em Agronomia OU</p> <p>Curso técnico em agropecuária OU</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU</p> <p>Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo OU</p> <p>Estudante a partir do 4º período do curso de Agronomia</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Relacionar teoria e prática no processo educativo nas áreas de horticultura, horto medicinal, criação de animais e jardinagem.</p> <p>Participar de formação político-pedagógica proporcionada pela S.R.E e pelo MST.</p>
<p>Assentamento</p> <p>Ensino Fundamental 5ª a 8ª série</p> <p>E</p> <p>EJA 2º Segmento</p>	<p>Zootecnia</p>	<p>Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em Geografia da Terra OU</p> <p>Licenciatura Plena em História da Terra OU</p> <p>Curso Técnico em Agropecuária OU</p> <p>Curso Técnico em Zootecnia</p> <p>E</p> <p>Experiência em escolas de Assentamento de no mínimo 6 (seis) meses</p>	<p>Relacionar teoria e prática no processo educativo nas áreas de horticultura, horto medicinal, criação de animais e jardinagem.</p> <p>Participar de formação político-pedagógica proporcionada pela S.R.E e pelo MST.</p>